



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0446 - Macaíba-RN, terça - feira, 24 de março 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 012/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 17/04/2020 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 24/03/2020. Pregoeira/PM.

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: CONSTRUTORA PASSOS LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA ANTONIO MACIEL – TRECHO 01 - MANGABEIRA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. Processo licitatório nº 005/2018. Modalidade: Concorrência. Nilton Fontes Barreto Filho - P/Contratante. Clinton Mathews Passos da Silva - P/Contratada.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 007/2020 SMIF.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda

a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016 – TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba – RN. Incluir-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III – Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI – Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor como Fiscal Titular e JOHN LENNON TOSCANO MOURA, matrícula 110676-7, como Fiscal Substituto HUMBERTO CAMPOS GONÇALVES, matrícula 110651-1, do Contrato vinculado ao Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço – Pregão Nº 010/2019 celebrado com as empresas: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELLI – CNPJ: 18.559.664/0001-50 conforme Ata de Registro de Preço de Nº 102/2019 da Contratação de empresas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA,

INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, EXTINTORES E OUTROS AFINS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS COM REGISTRO DE PREÇO. Fundamentação: Artigo 57, II c/c Art. 65 da lei 8.666/93.

Modalidade Pregão Presencial.

Publique – se e Cumpra – se;

Macaíba/RN, 24 de Março de 2020.

Nilton Fontes Barreto Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 008/2020 SMIF.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016 – TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba – RN. Incluir-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III – Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

ção;

IV – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI – Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor como Fiscal Titular e JOHN LENNON TOSCANO MOURA, matrícula 110676-7, como Fiscal Substituto HUMBERTO CAMPOS GONÇALVES, matrícula 110651-1, do Contrato vinculado ao Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço – Pregão Nº 054/2019 celebrado com as empresas: COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 40.758.526.0001-50, PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – CNPJ: 12.801.601/0001-82, MANOEL DIEGO MARTINS MENDES – CNPJ: 06.142.097/0001-53, PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.232.729/0001-40 conforme Atas de Registro de Preços de Nºs 235/2019, 236/2019, 237/2019, 301/2019 da Contratação de empresas para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRADAS VICINAIS, RUAIS DE EXPANSÃO URBANA E DE EVENTUAIS RUAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS, ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS EM GERAL E MANUTENÇÃO, BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS PERTECENTES AO

MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Fundamentação: Artigo 57, II c/c Art. 65 da Lei 8.666/93.

Modalidade Pregão Presencial.

Publique – se e Cumpra – se;

Macaíba/RN, 24 de Março de 2020.

Nilton Fontes Barreto Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 010/2020 – GS.

Regulamenta o atendimento ao público e outros procedimentos realizados no âmbito da Junta Médica dessa Municipalidade, como medida para a prevenção do contágio do COVID-19.

A Secretária de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013,

CONSIDERANDO os regramentos legais insertos no Decreto nº 1.919/2020, no qual prevê medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o dispositivo encartado no art. 14 do referido Decreto, no qual é outorgado a Secretária Municipal de Saúde a prerrogativa de adotar medidas para conter o avanço do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento ao público e outros procedimentos realizados no âmbito da Junta Médica dessa Municipalidade;

CONSIDERANDO finalmente que as providências ora adotadas foram tomadas em total sintonia com o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19.

RESOLVE,

Art. 1º Em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazo igual ou inferiores a 60 (sessenta) dias, deverão ser entregues de forma eletrônica, utilizando o e-mail junta.medica@macaiba.rn.gov.br, para fins de convalidação por parte da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Os atestados médicos deverão encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão, sob pena de preclusão de direito.

Art. 3º Quando o documento médico preconizar a necessidade de afastamento das atividades laborativas, durante o período superior a 60 (sessenta) dias, no lapso temporal assinado no artigo anterior, deverá o atestado médico ser encaminhado de forma eletrônica para a Junta Médica Municipal, que adotará as providências necessárias, com a resposta encaminhada ao mesmo endereço eletrônico de envio do atestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Até o dia 06 de abril que se avizinha ficam suspensos qualquer atendimento de forma presencial, sem prejuízo de prorrogação.

Parágrafo único. Aos municípios que necessitarem do atendimento na Junta Médica Municipal, deverá solicitar através do telefone (84) 3271-6535 ou, ainda pelo endereço eletrônico: junta.medica@macaiba.rn.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 24 de março de 2020.

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba
(Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: asscom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5074

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes